



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

**Termo de Apostilamento
Nº 04 ao Contrato CEDAE
nº 064/2021 (DJU), entre
a COMPANHIA ESTADUAL
DE ÁGUAS E ESGOTOS
(CEDAE) e o ESCRITÓRIO
VEIRANO ADVOGADOS, na
forma abaixo:**

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento com fundamento no art. 194 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC), bem como na cláusula décima do Contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto o registro da aplicação do reajuste contratual previsto na Cláusula Décima do Contrato CEDAE nº 064/2021 (DJU), cujo objeto consiste na “Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de contencioso administrativo nas esferas municipal, estadual e federal, bem como diante de suas respectivas autarquias e fundações e, também, de contencioso judicial, nas áreas fiscal, tributária e de executivos fiscais que tratam a Lei nº 6.830/1980”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O reajustamento ora registrado corresponde à 4ª anualidade contratual, com base na variação acumulada do índice IGP-M entre junho de 2021 (data estimativa da proposta) e junho de 2025 (data-base da nova anualidade), resultando em reajuste de 10,79% ao valor unitário anterior. Apesar de o valor reajustado atingir o montante de R\$ 115,79/por processo, conforme memória de cálculo elaborada pelo Departamento de Cálculos da DJU (doc. SEI 104378204), foi observada a **limitação previamente negociada e pactuada no item 3, da Cláusula Sexta, do 1º Termo Aditivo** (doc. SEI 64318260), fixando o valor máximo em R\$ 114,00, por processo, até o fim da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado VEIRANO ADVOGADOS manifestou formalmente sua concordância quanto ao cálculo acima apresentado, e a limitação no valor de R\$ 114,00/ por processo, conforme e-mail recebido em 10/07/2025 (doc. SEI 104378905). O novo valor será aplicado a partir da competência de julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – Em atenção ao art. 194, §§ 4º e 5º, do RILC, a presente alteração, por decorrer da simples aplicação do índice contratual previamente pactuado, não configura alteração contratual, dispensando celebração de termo aditivo, sendo formalizada por meio deste apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – O impacto financeiro estimado do reajuste da 4ª anualidade, considerando a média de 208 processos mensais com base na execução dos últimos seis meses (outubro/2024 a março/2025), alcança o montante de R\$ 22.464,00. Ressalta-se que tal impacto encontra-se integralmente absorvido no valor global

autorizado pelo 1º Termo Aditivo, que permanece em R\$ 2.457.000,00, **não havendo necessidade de suplementação orçamentária** (vide Despacho SEI nº 104383220).

CLÁUSULA SEXTA – A despesa aprovada será custeada com recursos da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2025/2026:

Programa de Trabalho: 2200022016

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recursos n.: 10

Conta Contábil: 411110304

Centro de Custos n.: DH5000000

ID da Reserva Orçamentária nº: 2023000172

CLÁUSULA SÉTIMA – Após assinatura, cópia do presente termo será encaminhada ao Departamento de Contratos da Companhia para registro e arquivamento.

Diogo Mentor de Mattos Rocha

Diretor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Mentor Mattos Rocha, Diretor Jurídico**, em 11/08/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **104820715** e o código CRC **8E4ECAC6**.